



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; 3. ao Advogado da Câmara, para parecer.

Birigüi, 4 de junho de 2.008.

= ELIAS ANTONIO NETO, =
PRESIDENTE.

VOTAÇÃO 03 / 06 / 08

Favoráveis: 03

Contrários: —

Decisão: *Aprovado*

[Assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 96/08

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BIRIGÜI PARA O MANDATO CORRESPONDENTE À XV LEGISLATURA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios mensais dos agentes políticos do Município de Birigüi, no âmbito do Poder Legislativo, para o mandato correspondente à XV LEGISLATURA (1º de janeiro de 2.009 a 31 de dezembro de 2.012), observado o seguinte:

a – Vereadores – R\$ 4.280,59 (quatro mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos);

b – Vereador-Presidente – R\$ 5.700,31 (cinco mil e setecentos reais e trinta e um centavos).

§ 1º - A partir do segundo ano de exercício do mandato, os subsídios de que trata o “caput” do artigo serão reajustados na mesma data e com a aplicação do mesmo índice em que o for a remuneração dos servidores municipais.

§ 2º - A aplicação do disposto no parágrafo primeiro não poderá ensejar que os subsídios dos Vereadores e do Vereador-Presidente superem o limite constitucional sobre o subsídio dos Deputados Estaduais na mesma época.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

§ 3º - Ocorrendo a hipótese do § 2º, o subsídio ficará mantido no valor então vigente, só recebendo reajuste se e quando for reajustado o subsídio dos Deputados Estaduais.

Art. 2º - O subsídio dos Vereadores compreende as sessões ordinárias e extraordinárias, passível de descontos proporcionalmente às faltas dadas.

Parágrafo único – Os descontos previstos no “caput” do artigo não será aplicados na sessão legislativa extraordinária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 28 de maio de 2.008.
A MESA DIRETORA:

= ELIAS ANTONIO NETO, =
PRESIDENTE.

= EDSON SANTA ROSA, =
VICE-PRESIDENTE.

= ANTÔNIO ROBERTO GONÇALVES, =
1º SECRETÁRIO.

= PEDRO BARBOSA DE SOUZA, =
2º SECRETÁRIO.